



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
(Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1838)  
BATALHÃO ITAPIRU

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014**

(Processo Administrativo n.º 64093.005222/2014-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **16º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, Natal-RN**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18 de novembro de 2014**

Horário: **10:00 (dez horas)**

Local: **COMPRASNET**

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado para atender as necessidades do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será **composta de um único grupo**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, obrigatoriamente, para o item 1, o item 2 não será objeto de competição entre os licitantes. **Para este item os licitantes deverão incluir propostas de preços com valor igual ao estimado pela administração.**

**2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será o **16º Batalhão de Infantaria Motorizado.**

2.2 São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

2.2.1 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

2.2.2 Instituto Federal da Paraíba/ Campus Princesa Isabel.

2.2.3 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2.2.4 Instituto Federal do Ceará/ Campus Caucaia

2.2.5 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/ Natal-RN

2.3. São de competência do órgão participante:

2.3.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

2.3.2. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

### **3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.6 entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 **Valor unitário, do item 1**, conforme Termo de referência;

6.6.2 **valor da porcentagem da taxa de administração do item 1, convertidos em número decimal. Assim, como exemplo, se a empresa ofertar 5%, deverá preencher 0,0500; Se a empresa ofertar 4,99%, deverá preencher 0,0499;**

6.6.2.1 no **item 2** do Termo de Referência, deverá ser cotada a quantidade **total prevista para o item**.

6.6.3 Descrição detalhada do objeto: contendo, entre outras, as seguintes informações;

6.6.3.1 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.6.3.3 O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido obrigatoriamente de forma detalhada, sob pena de inabilitação da proposta. Expressões do tipo “especificações conforme edital” NÃO serão aceitas.

6.6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei no 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei no 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB No 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance para o item 1 deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5.2 Os lances para o item 1 deverão refletir a porcentagem de taxa de administração, convertida em notação decimal. Assim, como exemplo, ao dar o lance de 5%, a licitante deverá preencher 0,0500. Ao dar o lance de 4,99%, a licitante deverá preencher 0,0499;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1 produzidos no País;

7.19.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o tipo, procedência e relação de credenciados**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2 Relação de postos credenciados, nos termos do item 5.1.2 do Termo de Referência.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **via fac-símile (fax) número (84) 3092-6219, ou via e-mail salc16bimtz@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 De acordo com o Art. 56 da Lei no 8.666/93, o 16º Batalhão de Infantaria Motorizado opta pela não exigência de garantia (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). Fica, contudo, esclarecido que as disposições dos Art. 78 e 87, da citada Lei, serão seguidas, caso necessário.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). **O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

14.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 - DO PREÇO**

15.1 O preço é fixo e irrevogável.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelo e-mail [salc16bimtz@gmail.com](mailto:salc16bimtz@gmail.com), pelo fax (84) 3092-6219, ou por petição dirigida ou**

**protocolada no endereço: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, Natal-RN, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.**

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **endereço: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, no horário das 10:00 (dez horas) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e no horário das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção judiciária de Natal-RN – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.11.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.
- 21.11.4 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos.

Município de Natal, 31 de outubro de 2014.

**HELTON SILVIO GERMANO DA ROCHA – 1º Ten**  
Chefe da SALC

Aprovo, em 31 de outubro de 2014.

**MARCIUS CARDOSO NETTO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 16º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1838)**  
**BATALHÃO ITAPIRU**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº 19/2014**

**(Processo Administrativo n.º 64093.005222/2014-13 )**

**22 DO OBJETO**

22.1 **Contratação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado para atender as necessidades do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento:

<b>IT E M</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Un d</b>	<b>Qtde mínima</b>	<b>Qtde Máxima</b>	<b>VALOR REF</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>	Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico.	%	100.000,00	1.030.000,00	0,0167	172,01
<b>2</b>	Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos locados e requisitados pela Administração, com disponibilidade mínima de postos de combustível cadastrados em 70% dos seguintes municípios: Assú/RN, Apodi/RN, Mossoró/RN, Caraúbas/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, São Miguel/RN, Natal/RN, Princesa Isabel/PB, Fortaleza/CE e Caucaia/CE.	Sv	100.000,00	1.030.000,00	1,00	1.030.000,00

## Quantidade por Órgão

Íte m	Un d	Quantidade por Órgão						Qtde Total
		A	B	C	D	E	F	
1	%	33,40	33,40	33,40	33,40	5,01	33,40	172,01
2	Sv	200.000,0 0	200.000,0 0	200.000,0 0	200.000,0 0	30.000,0 0	200.000,0 0	1.030.000,0 0

### Legenda:

A – 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160340

B – Comando 7ª Brigada de Infantaria Motorizado – UASG 160344

C – 7º Batalhão de Engenharia de Combate – UASG 160343

D – Instituto Federal do Ceará-Campus Caucaia – UASG 158960

E – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/RN – UASG 240107

F – Instituto Federal da Paraíba/ Campus Princesa Isabel – UASG 158471

### 1.2. Definições

**1.2.1. Para efeito de apuração da proposta vencedora e oferta de lances durante a sessão pública do Pregão, será observado o seguinte :**

**1.2.2. a proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço para o item 1, correspondente à comissão ou taxa de serviço de administração ou gerenciamento de combustíveis, a ser cobrada pela contratada;**

**1.2.3. o item 2 não será objeto de competição entre os Licitantes. Para este item os Licitantes deverão incluir proposta de preço com valor igual ao estimado pela administração;**

**1.2.4. Os lances para o item 1 deverão refletir a porcentagem de taxa de administração, convertida em notação decimal. Assim, como exemplo, ao dar o lance de 5%, a licitante deverá preencher 0,0500. Ao dar o lance de 4,99%, a licitante deverá preencher 0,0499;**

**1.2.5. será admitido, para o item 1, o valor mínimo de R\$ 0,0001, valor mínimo aceito para lances pelo sistema do Comprasnet.**

## 23 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual contratação de serviço de administração e gerenciamento de frota e abastecimento de combustíveis nas cidades apoiadas pelo 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e demais

órgãos participantes nas atividades de distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro – Operação Pipa, Operações de fiscalização de produtos controlados, operações militares nas áreas de responsabilidade das Unidades envolvidas e demais atividades sob responsabilidade dos órgãos participantes.

2.2. Um motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o novo modelo proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos.

2.3. Esse novo sistema proposto propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais. Tanto a Fiscalização do Trabalho, quanto a Administração deste aquartelamento, no desempenho de suas atividades típicas, quando necessitam abastecer os veículos fora do alcance dos eventuais postos contratados pelo modelo anterior, tem que se valer, quando possível, do uso do cartão corporativo (suprimento de fundos) que, por sua natureza, tem caráter eventual, limite de uso e só cabe em determinadas circunstâncias. Assim, com o novo modelo, o órgão ganhará uma maior abrangência no estado, inclusive podendo incrementar sua área de atuação.

2.4. O Ministério da Defesa (MD) e o Ministério da Integração Nacional (MI) assinaram a Portaria Interministerial Nr 7, em 10 de agosto de 2005, versando sobre o apoio do Exército às ações de distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro.

2.5. O Comando do Exército e a Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC) foram definidos, por intermédio da Portaria Interministerial, como órgãos delegatários coexecutores.

2.6. O Comando de Operações Terrestres (COTER) é o responsável pela coordenação geral das ações, no âmbito do Exército, e emitiu a Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias - DPAS – Nr 01/2009, orientando os órgãos subordinados.

2.7. O Comando Militar do Nordeste (CMNE) emitiu a Diretriz Nr 001-E4/CMNE, de 20 de janeiro de 2010, padronizando os procedimentos a serem adotados por todos os comandos subordinados, no planejamento e na execução da distribuição emergencial de água no semiárido brasileiro.

2.8. O 16º Batalhão de infantaria Motorizado, organização militar subordinada ao CMNE, com o intuito de cumprir as missões recebidas dos órgãos superiores, necessita realizar o abastecimento com combustível veicular nas cidades conforme descrição deste Termo de Referência.

2.9. Para abastecer as viaturas utilizadas na operação, verificou-se a necessidade de um sistema de gerenciamento de frota, que permitisse a flexibilidade de aquisição de combustíveis em diversas cidades do interior, em missões por vezes

inopinadas e esporádicas, surgindo assim a necessidade de ampla rede de postos credenciados.

2.10. Devido a natureza da contratação, os itens não podem ser adquiridas com fornecedores diferentes. A taxa de administração do cartão magnético é serviço, conforme enquadramento do item 15.14 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

2.11. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente.

2.12. O processo atenderá o previsto na Lei Nr 8666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos recebidos em apoio as atividades em questão.

2.13. Os itens foram agrupados por tratarem-se de serviço único, sem a possibilidade de divisão.

2.14. Os municípios enumerados no item 5.1.2 referem-se às cidades sedes do órgão gerenciador e órgãos participantes, além de cidades onde os comboios militares passam constantemente, por serem adjacentes às principais rodovias dos estados.

## **24 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**24.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.**

## **25 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

25.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

25.2 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;

25.3 Cartões individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo previsto da frota atual do 16º BIMtz e demais quantitativos informados pelos órgãos participantes; e mais 5 (cinco) cartões

extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível;

25.4 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;

25.5 Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

25.6 Os cartões eletrônicos terão valores variáveis de cota de combustível, de acordo com as informações prestadas pela Administração através do consumo estimado anual;

25.7 A solicitação de alteração de valores de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE ou a quem ela delegar;

25.8 Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Administração da CONTRATANTE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, contendo todos os dados, fornecidos pela Administração, além das cotas de consumo correspondentes;

25.9 Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

25.10 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;

25.11 Substituir os cartões defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

25.12 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

25.13 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

25.14 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

25.15 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

25.16 O sistema (software) deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo:

Local do abastecimento;

Quantitativo de litros;

Valor do abastecimento;

Quilometragem por abastecimento;

Saldo do Cartão.

25.17 Os cartões deverão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

25.18 A licitante vencedora deverá fornecer até 20 cartões para a CONTRATANTE, a serem entregues nas suas respectivas sedes;

25.19 Cada cartão, inicialmente, deverá possuir R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em crédito, podendo ser complementado a critério do Gestor do Contrato;

25.20 A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescidos do percentual relativo ao serviço de gerenciamento.

25.21 Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através de cartão, terão como limite o preço praticado a vista.

25.22 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. As quantidades referentes ao período de contratação (12 meses) encontram-se no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.2. Na fase de habilitação, a contratada deverá apresentar a relação de postos credenciados, que deverá conter pelo menos 70% das seguintes cidades:

- 5.1.2.1. NATAL – RN
- 5.1.2.2. FORTALEZA – CE
- 5.1.2.3. CAUCAIA – CE
- 5.1.2.4. PRINCESA ISABEL - PB
- 5.1.2.5. ASSÚ - RN
- 5.1.2.6. APODI - RN
- 5.1.2.7. MOSSORÓ – RN
- 5.1.2.8. CARAÚBAS – RN
- 5.1.2.9. ALEXANDRIA – RN
- 5.1.2.10. PAU DOS FERROS – RN
- 5.1.2.11. SÃO MIGUEL - RN

5.2. Após a assinatura do contrato com a UASG gerenciadora ou participante, a contratada terá o prazo de 30 dias para apresentar postos credenciados em 100% das cidades do subitem anterior.

5.3. Para o subitem 5.1.2, as cidades que não possuem postos credenciados, e que distem menos de 30 km (trinta quilômetros) por estrada, de posto credenciado de outro município, será considerado como cidade credenciada.

## **27 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante vencedor.

6.2. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

6.3. A fiscalização do contrato poderá, para fim de realização da avaliação da execução dos serviços, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital, inclusive seus anexos, ou na legislação, notadamente no Anexo IV da IN MPOG no 02/2008, redigida pela IN 06/2013.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

## **28 DA VISTORIA.**

### **28.1 Não é o caso.**

## **29 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

29.1 A execução dos serviços será iniciada **em até 10 dias após a assinatura do contrato**, na forma que segue:

8.1.1. A contratada deverá disponibilizar os cartões magnéticos na sede do órgão, conforme item 4.1.1 deste Termo de Referência;

8.1.2. A contratada deverá fornecer os relatórios de consumo de cada cartão;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **30 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer irregularidade porventura encontrada com relação aos veículos do objeto licitado;

9.1.14 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

9.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

9.1.17 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9.1.18 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

9.1.19 Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado;

9.1.20 Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

9.1.21 Observar os valores determinados pela CONTRATANTE para cada cartão, conforme o caso;

9.1.22 Cumprir o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;

9.1.23 Substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;

9.1.24 Providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido extraviados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

9.1.25 Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, a valor da despesa efetuada e o saldo atual do cartão;

9.1.26 Emitir mensalmente ou sempre que for solicitado, relatório de dados, contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que deverá servir de base para o faturamento. Esse relatório deverá ser acompanhado das Notas ou Cupons Fiscais de cobrança referentes aos serviços prestados.

9.1.27 Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

9.1.28 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados conforme condições estabelecidas no item 05 deste Termo de Referência;

9.1.29 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

9.1.30 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

9.1.31 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

9.1.32 Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.1.33 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

9.1.34 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

9.1.35 A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas conforme item 4.1.5 deste Termo de Referência;

9.1.36 Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pelo contratante.

## **31 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

31.1 São obrigações da Contratante:

31.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

31.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

31.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

31.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

31.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

31.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **32 DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **33 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

33.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **34 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

34.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

34.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

34.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **35 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

35.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 35.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 35.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 35.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 35.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 35.1.5 cometer fraude fiscal;
- 35.1.6 não manter a proposta.

35.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 35.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 35.2.2 multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 35.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 35.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 35.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 35.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 35.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 35.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 35.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

35.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

35.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Natal, 31 de outubro de 2014.

---

HELTON SILVIO GERMANO DA **ROCHA** – 1º Ten  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aprovo, em 31 de outubro de 2014.

---

**MARCIUS CARDOSO NETTO** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 16º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1838)  
BATALHÃO ITAPIRU

**ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º \_\_\_\_/2014

O **16º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, na cidade de Natal-RN, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 09.590.096/000160, neste ato representado pelo Sr. MARCIUS CARDOSO NETTO, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 424, do Comandante do Exército, de 29 de maio de 2013, publicada no DOU nº 113, de 14 de junho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 002.752.33731, portador da Carteira de Identidade nº 114.327.0732, MDEB/RJ** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2014** publicada no DOU nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, **processo administrativo n.º 64093.005222/20143** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **36 DO OBJETO**

36.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **registro de preços para contratação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado para atender as necessidades do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e órgãos participantes, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **37 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

37.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	QTDE	VALOR REF	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico.	Percentual			
<b>2</b>	Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos locados e requisitados pela Administração, com disponibilidade mínima de postos de combustível cadastrados em 70% dos seguintes municípios: Assú/RN, Apodi/RN, Mossoró/RN, Caráúbas/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, São Miguel/RN, Natal/RN, Princesa Isabel/PB, Fortaleza/CE e Caucaia/CE.	Serviço			

### **38 CADASTRO DE RESERVA**

38.1 Não houve.

### **39 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

39.1 São órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	7ª Bda Inf Mtz	Percentual	
	INPE/ Natal-RN	Percentual	
	IFPB/ Campus Princesa Isabel	Percentual	
	IFCE/ Campus Caucaia	Percentual	
	7º BEC	Percentual	
2	7ª Bda Inf Mtz	Serviço	
	INPE/ Natal-RN	Serviço	
	IFPB/ Campus Princesa Isabel	Serviço	
	IFCE/ Campus Caucaia	Serviço	
	7º BEC	Serviço	

### **40 VALIDADE DA ATA**

40.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **41 REVISÃO E CANCELAMENTO**

41.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

41.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

41.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

41.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

41.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

41.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

41.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

41.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

41.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

41.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

41.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

41.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

41.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

41.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

41.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

41.8.1 por razão de interesse público; ou

41.8.2 a pedido do fornecedor.

## **42 CONDIÇÕES GERAIS**

42.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

42.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal, RN, 31 de outubro de 2014

---

MARCIUS CARDOSO NETTO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 16º BI Mtz

---

Representante da empresa vencedora

### **Testemunhas:**

---

Testemunha

---

Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7º RM /7º DE  
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

PROCESSO Nº **64093.005222/2014** 13

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, ALÉM DOS VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO-16º BIMtz, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio do **16º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na Av. Hermes da Fonseca 1355-Tirol, Natal-RN, CEP 59.015-145, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.096/0001-60, neste ato representado pelo **Ten Cel MARCIUS CARDOSO NETTO**, nomeado nos termos da Portaria nº **424**, de **24 de maio de 2013**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº **64093.005222/2014-13**, e o resultado final do **Pregão nº 19/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **43 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

43.1 O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, ALÉM DOS VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, visando atender às necessidades do 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

43.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 19/2014** com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **44 CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 12 (doze) meses.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.2 Após o término do exercício financeiro, a Administração Pública, de acordo com suas necessidades e dentro do prazo de vigência da ATA, poderá formalizar um novo contrato para o novo Exercício Financeiro, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **45 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

3.1 O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

46 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 00001/160340**

**Fonte: XXXXXXXXX**

**Programa de Trabalho: XXXXXXXXX**

**Elemento de Despesa: XXXXXXXX**

**PI: XXXXXXXXX**

47 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

5.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1 não produziu os resultados acordados;

5.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

48 CLÁUSULA **SEXTA** - DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

49 CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO REGIME DE EXECUÇÃO

49.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**

50 CLÁUSULA **OITAVA** - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1 INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:**

- 3.2 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 3.3 Cartões individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo previsto da frota atual do 16º BIMtz e demais quantitativos informados pelos órgãos participantes; e mais 5 (cinco) cartões extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível;
- 3.4 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;

- 3.5 Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- 3.6 Os cartões eletrônicos terão valores variáveis de cota de combustível vinculada para cada veículo, de acordo com as informações prestadas pela Administração através do consumo estimado anual;
- 3.7 A solicitação de alteração de valores de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE ou a quem ela delegar;
- 3.8 Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Administração da CONTRATANTE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, contendo todos os dados, fornecidos pela Administração, além das cotas de consumo correspondentes;
- 3.9 Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 3.10 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;
- 3.11 Substituir os cartões defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- 3.12 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;
- 3.13 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;
- 3.14 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 3.15 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 3.16 O sistema (software) deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo:

- 8 Local do abastecimento;
- 9 Quantitativo de litros;
- 10 Valor do abastecimento;
- 11 Quilometragem por abastecimento;
- 12 Saldo do Cartão.

3.17 Os cartões deverão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

## 51 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 51.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 51.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 51.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 51.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 51.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 51.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 51.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na

legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

51.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

51.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

51.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

51.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

51.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

51.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**51.1.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer irregularidade porventura encontrada com relação aos veículos do objeto licitado;**

**51.1.14 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;**

**51.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**

**51.1.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;**

**51.1.17 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.**

**51.1.18 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;**

**51.1.19 Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado;**

**51.1.20 Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;**

**51.1.21 Observar os valores determinados pela CONTRATANTE para cada cartão, conforme o caso;**

**51.1.22 Cumprir o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;**

**51.1.23 Substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;**

**51.1.24 Providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido extraviados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;**

- 51.1.25 Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, a valor da despesa efetuada e o saldo atual do cartão;**
- 51.1.26 Emitir mensalmente ou sempre que for solicitado, relatório de dados, contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que deverá servir de base para o faturamento. Esse relatório deverá ser acompanhado das Notas ou Cupons Fiscais de cobrança referentes aos serviços prestados.**
- 51.1.27 Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;**
- 51.1.28 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados conforme condições estabelecidas no item 05 deste Termo de Referência;**
- 51.1.29 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;**
- 51.1.30 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;**
- 51.1.31 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;**
- 51.1.32 Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;**
- 51.1.33 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;**
- 51.1.34 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;**
- 51.1.35 A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas conforme item 4.1.5 deste Termo de Referência;**
- 51.1.36 Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pelo contratante.**

52 CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

52.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

53 CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

53.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

53.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

53.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

53.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

53.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

53.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

53.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

54 CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

54.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

54.1.1 Apresentar documentação falsa;

- 54.1.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 54.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 54.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 54.1.5 Fizer declaração falsa;

54.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

55 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

55.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

55.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

55.2 Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

55.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

55.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

55.4.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

55.4.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

55.4.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

55.4.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

55.4.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

55.4.6 a satisfação do público usuário.

55.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na

execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

55.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

55.7 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

55.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

55.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 56 CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- ALTERAÇÕES

56.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

56.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

56.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 57 CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

57.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 7 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 10 o atraso injustificado no início do serviço;
- 11 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 13 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 16 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 17 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 18 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 19 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações,

mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- 21 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 22 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 23 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 24 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

57.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

57.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

57.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

57.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

57.3.3 judicial, nos termos da legislação.

57.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

57.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

57.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

57.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste

instrumento.

58 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

58.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

59 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

59.1 A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

60 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

60.1 As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após terem lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quartel em **Natal, 31** de outubro de **2014**

---

**MARCIUS CARDOSO NETTO - Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 16º BI Mtz

---

XXXXXXXXXX

Diretora Executiva

CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Chefe da SALC do 16º BI Mtz

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fiscal de Contrato